

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI N° 326/2004

Em, 24 de novembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar em mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado ao suprimento de dotações do orçamento vigente.

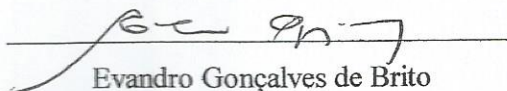
O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares em mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao suprimento de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 40 e do inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2° – Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1°. desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos Incisos I, II e III, parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1° (primeiro) de janeiro de 2004, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2004.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal